



**LEI N.º 3106 DE 09 DE MAIO DE 2000**

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A EFETUAR REPASSE DE SUBSÍDIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS "FORTALECENDO A FAMÍLIA" E "COMPLEMENTANDO A RENDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo por meio de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e a efetuar repasse de subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda.

**ARTIGO SEGUNDO** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO TERCEIRO** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de maio de 2000.

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

**JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA**  
Secretário de Administração